



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1257, DE 03 DE AGOSTO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos artigos da lei nº 1307 de 21 de dezembro de 1978 combinadas com o artigo 63 parágrafo 1º do decreto - lei complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo), atendendo e considerando o relevante interesse público, plenamente justificado, na continuidade da Implantação de Unidades do Sistema de Abastecimento de Água, que atenderá vários bairros da cidade,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso de áreas municipais à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, configuradas nas Plantas nº 865/82-SAT e 734/83-SAT e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo, que passam a fazer parte integrante deste decreto, e que são:

1a. Área - Partindo do eixo da Rua 18 com o eixo da Rua 49, segue com o rumo $63^{\circ} 30'$ NW por uma distância de 13,00 m., onde atinge o ponto "A", situado no alinhamento da Rua 49, vértice inicial desta descrição; daí segue pela linha limite de área com o rumo $05^{\circ} 00'$ NW, confrontando com os lotes 12 e 24 por uma distância de 39,80 m., onde atinge o ponto "B"; daí, de flete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo $85^{\circ} 00'$ NE, confrontando com a Rua 48 por uma distância de 19,00 m., onde atinge o ponto "C"; daí, segue pela linha limite de área num arco de circunferência à direita, medindo 13,51 m., (AC = $40^{\circ} 20'$, R = 19,20 m.) confrontando com a Rua 48, onde atinge o ponto "D"; daí, segue pela linha limite de área com o rumo $54^{\circ} 40'$ SE, confrontando com a Rua 47 por uma distância de 25,00 m., onde atinge o ponto "E"; daí, segue pela linha limite de área num arco de circunferência à direita, medindo 7,97 (AC =



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1257, DE 03 DE AGOSTO DE 1983.

55° 40', R = 8,20 m.) confrontando com a Rua 33, onde atinge o ponto "F"; daí, segue pela linha limite de área com o rumo 01° 00' SW, confrontando com a Rua 33 por uma distância de 59,60 m., onde atinge o ponto "G", segue pela linha limite de área num arco de circunferência à direita, medindo 9,60 m. (AC = 83° 20', R = 6,60 m.) confrontando com as Ruas 33 e 50 onde atinge o ponto "H"; daí, segue pela linha limite de área com o rumo 84° 20' SW, confrontando com a Rua 50 por uma distância de 18,00 m., onde atinge o ponto "J"; daí, segue pela linha limite de área num arco de circunferência à direita, medindo 8,99 m. (AC = 95° 20' R = 5,40 m.) confrontando com as Ruas 50 e 18, onde atinge o ponto "L"; daí, segue pela linha limite de área com o rumo 0° 20' NW confrontando com a Rua 18 por uma distância de 47,20 m., onde atinge o ponto "M"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com o rumo 85° 00' SW, confrontando com a Rua 49 por uma distância de 19,20 m., onde atinge o ponto "A", vértice inicial desta descrição perimétrica.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.486,37 m².

2a. Área - Partindo do cruzamento do eixo da Rua Canadá com o eixo da Rua México, segue com o rumo 24° 00' NE por uma distância de 45,00 m., onde atinge o ponto "A", início desta descrição; daí, segue pela linha limite de área com o rumo 15° 00' NE, confrontando com a Rua Canadá por uma distância de 7,00 m., onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo 75° 00' SE, confrontando com o lote "19" por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo 15° 00' SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 7,00 m., onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo 75° 00' NW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "A" início desta descrição perimétrica.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 56,00 m².

Art. 2º - A presente concessão de direito real



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 03

GABINETE DO PREFEITO


DECRETO Nº 1257, DE 03 DE AGOSTO DE 1983.

de uso de áreas públicas, será em caráter gratuito e vigorará pe
lo prazo da vigência da lei 1307 de 21 de dezembro de 1978.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução dos
serviços a serem implantados e das benfeitorias a serem edifica
das, serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária, re-
vertendo os mesmos gratuitamente ao Poder Público Municipal, ao
findar o prazo da concessão real de uso, constante do artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOCOCA, 03 DE AGOSTO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

EXAMINADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 03, 08, 1983
PUBLICADO NO JORNAL AMOCOCA

R\$ 4.008,00 PAG 10

04, 12, 1983

MOCOCA 03, 08, 1983

Dejito